



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024-PPGPI-UFS

Regulamenta os procedimentos e normas para a indicação de coorientação na modalidade de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL da Universidade Federal de Sergipe (PPGPI/UFS), no uso de suas atribuições legais e Regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do PPGPI;
CONSIDERANDO a análise do relator e
CONSIDERANDO a decisão do colegiado do PPGPI, tomada por unanimidade em reunião ordinária realizada em 21 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer procedimentos e normas para indicação de coorientação na modalidade de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual PPGPI, conforme Resolução Nº 49/2022/CONEPE, Art. 24, Capítulo 5.

Art.2º O orientador poderá solicitar e/ou informar à Coordenação do Programa (PPGPI) um coorientador conforme os seguintes critérios:

§1º O coorientador deverá ser portador do título de doutor e fazer parte do quadro efetivo em uma instituição de ensino, pesquisa e/ou extensão;

§2º Recomenda-se a coorientação por docente de linha de pesquisa diferente do orientador, visando promover a interdisciplinaridade do PPGPI;

§3º Professores e/ou pesquisadores doutores do quadro efetivo de uma IES não vinculado ao PPGPI poderão ser coorientadores, não implicando em credenciamento no Programa.

§4º Poderá ser indicado um único coorientador por orientado.

§5º É vedada a coorientação de cônjuge, companheiro ou companheira e de parentes até o terceiro grau do discente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

§6º A solicitação de coorientação deve ser feita no prazo máximo de até 12 meses contados a partir do ingresso do discente no mestrado, e 24 meses para o doutorado.

Art. 3º A solicitação ou indicação de um coorientador deverá ser encaminhado um ofício à Secretaria do Programa (PPGPI-UFS), via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

§1º Ofício do docente orientador com a indicação do docente coorientador;

§2º Formulário de Cadastro de Coorientador (disponível no endereço eletrônico do PPGPI: https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=822&idTipo=4);

§3º Cópia do diploma de doutor do coorientador (somente para pesquisadores externos ao PPGPI).

§4º Para indicação de coorientadores da UFS ao programa (PPGPI), desconsiderar a apresentação documental dos parágrafos, §3º.

Art. 4º O Colegiado do Programa avaliará e homologará a solicitação de coorientação.

Art. 5º Caberá à Coordenação do programa (PPGPI), encaminhar a Pós-Graduação (COPGD) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS) os documentos acima solicitados no Art. 2º, bem como o Extrato de Ata que consta a homologação de coorientação.

Art. 6º A data de coorientação contará a partir da data de solicitação ao colegiado.

Art. 7º O parágrafo §6º do Art.2º vale para os alunos ingressantes a partir da próximo processo seletivo, após aprovação desta Instrução Normativa.

Cidade Universitária, 21 março de 2024.

Prof. Dr. Mário Jorge Campos dos Santos
Coordenador do PPGPI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA
PROPRIEDADE INTELECTUAL – PPgPI
CADASTRO DE DOCENTES

Nome Completo:		Data de Nascimento:	
Instituição de origem:		Data de admissão na Instituição de Origem:	
Data ____/____/_____ () credenciamento () reconhecimento () descredenciamento		Nº de Matrícula SIAPE (quando servidor público federal):	
Atuação no PPg () Docente Permanente () Coorientador		() Docente Colaborador () Bolsista PMPD	Linha de Pesquisa: Nome do discente coorientado:
Maior Titulação: Doutorado		Revalidação/Reconhecimento (em caso de título obtido no exterior):	
Instituição (doutorado):		Ano de obtenção do Título:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	
UF:			
e-mail principal:			
e-mail secundário:			
Telefone Residencial:		Telefone IES:	
Telefone Celular:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Data de expedição:			